

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0188/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001552, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Lilian Wanzileu, CRM N.º 2902,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25.01.2022 a 03.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0194/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2022.001587, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 26/01/2022 a 03/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0195/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001635, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Guilherme Pivoto, CRM N.º 5649,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26.01.2022 a 04.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 285.2022.SGMP**

Interessado(a): Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 26/01/2022, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2020, originalmente previstas para usufruto no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS****REQUERIMENTO Nº 156044/2022**

Interessado: Delisa Olívia Vieiralves Ferreira  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2020, originalmente previstas para o período de 17/02/2022 a 26/02/2022, para fruição no período de 18/04/2022 a 27/04/2022.  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO****PORTARIA Nº 001/2022/CGMP**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 51, incisos I e VI, 125, 126, 126-A, 127 e 128, todos da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 - Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o que trata a Resolução CNMP nº 149, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Darlan Benevides de Queiroz

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**  
Jussara Maria Pordeus e Silva

União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 21 e ss. da Resolução nº 006/2014/CSMP que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 003/2017 no CNMP, o qual recomenda a fiscalização, avaliação, orientação da atuação do Ministério Público perante a área eleitoral pelas Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos;

CONSIDERANDO o Ato n. 001/2017 CGMP, o qual dispõe sobre as correições e inspeções na atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na área Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ato n. 005/2020 CGMP, o qual Dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o vultoso quantitativo de correições realizadas no ano de 2020, sendo possível o adiantamento das correições para o ano de 2022 a fim de evitar a sobrecarga para o ano de 2023, objetivando manter a qualidade dos trabalhos;

RESOLVE:

I – RESTABELECER cronograma para realização de Correições Ordinárias nos Órgãos de Execução abaixo indicados, para o ano de 2022, nas Comarcas da Entrância Inicial e Final do Estado do Amazonas, nos termos das tabelas anexas.

II – Publique-se, registre-se e comunique-se aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, para devida ciência das alterações;

III – Registre-se o presente planejamento de Correições Ordinárias no Sistema de Correições e Inspeções do Conselho Nacional do Ministério Público;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 26 de janeiro de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA  
CORREGEDORA-GERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

DECISÃO Nº 2022/0000002183.02PROM\_PIN

#### EXTRATO DE INDEFERIMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do o art. 18, § 1º, da Resolução CSMP nº 06/2019 – CSMP, in fine., dá conhecimento a quem interessar, da decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 167.2019.000232 – 2ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão de não possuir elementos de prova suficiente para o início de uma apuração.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com o Despacho de indeferimento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de

Parintins/Am, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail 02promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins/AM, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça

### AVISO

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0001/2022/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00003615-5

Data de Instauração: 20/09/2021 09:43:20

Noticiante: anônimo.

Noticiado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/AM, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, instaurada para apurar a) cessão informal de bem público a feirantes e comerciantes, sem publicidade e sem procedimento licitatório, no Porto da Ceasa, na cidade de Manaus-AM; b) exploração de área de estacionamento pelos feirantes, inclusive com a fixação de placas supostamente oficiais do Detran/AM, no Porto da Ceasa, na cidade de Manaus-AM; c) prestação de transporte intermunicipal de passageiros (Manaus/Careiro da Várzea) e de cargas de forma irregular.

A razão do indeferimento se deve ao fato de que confirmou-se a existência de demanda judicial com o mesmo objeto da presente Notícia de Fato, qual seja, Ação Civil Pública n.º 0622782-05.2016.8.04.0001 em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública, com recurso de Apelação do Município de Manaus negado provimento para manter sentença procedente ao pedidos do Ministério Público.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, qualquer recurso administrativo cabível, com as respectivas razões, deverá ser juntado aos autos, no prazo de DEZ DIAS, a contar da publicação da presente decisão. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo sem manifestação do representante, conforme disposto no § 2º do art. 20 da referida Resolução.

Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022

Lauro Tavares da Silva  
Promotor de Justiça  
62ª Promotoria de Justiça

### AVISO

Notícia de Fato n. 256.2021.000037

Assunto: Investigação de paternidade, visto que o Pai até a presente data não registrou as crianças, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas e como representado a Senhora TAINÁ FREITAS (Genitora).

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 256.2021.000037, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva